

PORTARIA N. 03 / 2017

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- A população das 07 cidades que compõem a Comarca de Teófilo Otoni e seus respectivos IDH's, conforme dados obtidos junto ao sítio eletrônico do IBGE, conforme quadro constante do anexo I da presente Portaria;
- A população total da Comarca, estimada em 216.177 pessoas, sendo que os IDH's das cidades que compõem a Comarca estão abaixo da média nacional, uma vez que o IDH do Brasil, segundo o relatório de Desenvolvimento Humano de 2015 do PNUD, é de 0,755;
- O percentual da população com rendimento nominal mensal *per capita* de até ½ salário mínimo, igualmente obtido pelo sítio eletrônico do IBGE, conforme quadro constante do anexo II da presente Portaria;
- O quantitativo de Defensores Públicos lotados na Comarca de Teófilo Otoni, a saber, 06 (seis), distribuídos conforme delineado no Anexo III desta Portaria, em comparação com o número de cargos abstratamente previstos na Resolução 11/2009, por sua vez constante em quadro a integrar o Anexo IV da presente Portaria;
- Que somente 54,54% da Defensoria Pública nesta comarca está provida, permanecendo vagas a Defensoria Cível, uma Defensoria das Famílias, a Defensoria dos Juizados Especiais e ambas as Defensorias de Cooperação e Conflitos;
- Que, apesar de diversas áreas permanecerem sem atendimento, aí se incluindo a área cível, que cuida de questões sobremaneira sensíveis como a tutela da saúde, os prejuízos à população restaram minorados, graças à cooperação voluntária disciplinada na Resolução n. 93/2017;
- As atribuições ordinárias de cada Defensor em atividade na Comarca de Teófilo Otoni, descritas no Anexo V da presente Portaria;
- As razões expostas por cada Defensor em atividade na Comarca, constantes do Anexo VI desta Portaria, bem como o afastamento por licença-saúde da Defensora Pública Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello, a assim adiantar a necessidade de discussão da problemática;
- Que a 1ª Vara Criminal conta com um acervo de aproximadamente 1.000 processos com a participação da Defensoria Pública, não podendo este acervo ser abarcado pelos demais Defensores Públicos em atividade na Comarca
- Que não é razoável, sobremaneira por prolongado período de tempo, exigir-se de 05 Defensores Públicos que realizem o trabalho que outrora já foi

realizado por 09 Defensores, sendo que a evasão na carreira conduziu à drástica redução do número de Defensores Públicos lotados na Comarca;

RESOLVE:

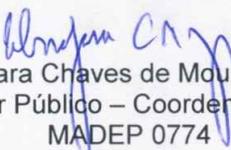
Art. 1º. A Defensoria Pública não atuará nas audiências e nos processos, inclusive acervo, de réus soltos e presos, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni/MG, enquanto a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Criminal estiver ausente.

Parágrafo único. A atuação dos Defensores Públicos perante a 1ª Vara Criminal de Teófilo Otoni/MG se restringirá ao recebimento e atuação nos Autos de Prisão em Flagrante Delito distribuídos a referida Vara, durante o período de afastamento da Defensora Pública titular.

Art. 2º. A carga de processos com a Defensoria Pública quando do início do gozo da licença-saúde da Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Criminal, dia 21/11/2017, será feita e devolvida com as devidas manifestações, sendo que a divisão dos processos entre os demais Defensores Públicos da Comarca se dará por ato do Coordenador Local.

Art. 3º. A presente portaria deverá ser encaminhada à Defensora Pública-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação, todavia, seus efeitos então retroagindo a 04/12/2017.

Teófilo Otoni, 04 de dezembro de 2017.


Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Defensor Público – Coordenador Local
MADEP 0774

ANEXO I

CIDADE	POPULAÇÃO (estimativa IBGE 2017)	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IBGE 2010)
Teófilo Otoni	141.934	0,701
Poté	16.641	0,624
Ladainha	18.152	0,541
Novo Oriente de Minas	10.869	0,555
Pavão	8.709	0,627
Ouro Verde de Minas	6.110	0,595
Ataléia	13.762	0,588

ANEXO II

CIDADE	Percentual da população com rendimento nominal mensal <i>per capita</i> de até ½ salário mínimo (2010)
Teófilo Otoni	38,1%
Poté	46,2%
Ladainha	53,3%
Novo Oriente de Minas	60,4%
Pavão	46%
Ouro Verde de Minas	49,1%
Ataléia	46,1%

ab

ANEXO III

A Defensoria Pública Estadual sediada na Comarca de Teófilo Otoni atualmente conta com os seguintes membros, com suas respectivas atribuições:

- a) Dr. Ubirajara Chaves de Moura Junior: atuação na Defensoria de Famílias e Sucessões;
- b) Dr. Thiago Pereira Guerra: atuação na Defensoria de Famílias e Sucessões;
- c) Dr. Dimas Tameirão dos Santos: atuação na Defensoria da Infância e Juventude e Precatórias Cíveis;
- d) Dra. Izabella Nogueira Lopes: atuação na 2ª Defensoria Criminal;
- e) Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello: atuação na 1ª Defensoria Criminal.
- f) Dra. Andressa Vidal Matias: atuação na Defensoria Pública de Execução Penal.

ANEXO IV

Deliberação 011/2009 - TEÓFILO OTONI		
Defensoria Cível	Cível e cooperação no Jesp Cível	1
Defensoria das Famílias	Família e Sucessões	3
1ª Defensoria Criminal	Criminal (1ª Vara) e Urgência	1
2ª Defensoria Criminal	Criminal (2ª Vara) e Urgência	1
Defensoria de Execução Penal	Execução Penal	1
Defensoria da Infância e Juventude	Infância e Juventude e cooperação em prec cíveis	1
Defensoria dos Juizados Especiais	Juizado Especial	1
Defensoria de Cooperação e Conflitos	Cooperação e Conflitos	2

al

ANEXO V

Atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública em Teófilo Otoni em cada área de atuação:

- Na área de família e sucessões, além dos atendimentos hodiernos realizados na sede da Defensoria Pública, uma vez a cada 45 dias, a Defensoria realiza atendimentos nos CREAS das cidades que compõem a Comarca, a exceção de Teófilo Otoni, vez que distantes da sede, e diversos assistidos tem dificuldades inclusive de reunir dinheiro a fim de se deslocar para Teófilo Otoni em busca de atendimento. Trata-se do Projeto "Defensoria vai à Comunidade", ainda pendente de formalização junto ao Setor de Projetos e Convênios da Defensoria Pública. Em cada atendimento, entre retornos e novas ações, são atendidas uma média de 50 a 60 pessoas por cidade, o que permite uma vazão na demanda reprimida da área de família, porém gera uma sobrecarga para os Defensores da área;

- Na área cível, há o atendimento voluntário das demandas envolvendo questões de saúde e registros públicos, ambas questões sensíveis na região. Ademais, as precatórias cíveis são igualmente atendidas, todavia pelo Defensor da Infância e Juventude, ante a cooperação estabelecida pela Deliberação 011/2009, a qual em simetria com a distribuição de competências do Poder Judiciário na Comarca, uma vez que a Vara da Infância e Juventude acumula o processamento das precatórias cíveis;

- Na área da Infância e Juventude, a prioridade legal e constitucional conferida à Infância e Juventude torna todas as questões afetas à referida atribuição relevantes e prioritárias, de forma que a maleabilidade do Defensor lotado na área é de suma importância para o adequado funcionamento da tutela jurídica aos interesses resguardados. Assim, todos os processos afetos são urgentes e devem tramitar com absoluta prioridade, além de sempre tratar de questões extremamente relevantes, seja na área infracional, seja na seara cível, valendo ainda mencionar a participação da Defensoria Pública na grande maioria dos feitos em tramitação;

- Na área de Execução Criminal, a sobrecarga dos serviços afetos à Defensoria Especializada já restou reconhecida, inclusive culminando na edição da Portaria 02/2017 de Teófilo Otoni, devidamente ratificada por despacho da Defensora Pública-Geral, acolhendo o parecer nº 08/2017/AIDPG, a qual dispensa a Defensoria Pública de atuação junto aos Conselhos Disciplinares das unidades prisionais desta Comarca. Não o bastante, além do acervo considerável de feitos, está em implantação o sistema SEEU nesta comarca, o qual determinará a tramitação eletrônica dos feitos, que atingirá 100% dos processos até dezembro de 2017;

- Na área criminal, existem 02 Varas Criminais em Teófilo Otoni, assim como 02 Defensorias Criminais providas, sendo possivelmente a área mais equilibrada entre serviço ordinário e número de Defensores, o que não se confunde com baixo volume de trabalho. Pelo contrário, o volume de serviço é

considerável, vez que de 70% a 80% dos processos tramita com atuação da Defensoria Pública. Há audiências praticamente todos os dias, não raras vezes durante toda a tarde. Todavia, a ausência de qualquer das Defensoras ali lotadas reflete no serviço de todos os demais, que tem que se desdobrar em suas rotinas a fim de substituir as colegas nas audiências que são diárias e, em sua maioria, exaustivas, além de abarcar os atendimentos e as manifestações nos processos remetidos à Defensoria Pública.

ANEXO VI

1ª) Mensagem eletrônica, remetida aos 02/10/2017, de origem da Defensora Pública Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello, da 1ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni/MG:

“Prezado Coordenador Regional Dr. Defensor Ubirajara de Moura Chaves Junior,

Venho comunicar oficialmente minha gravidez e a previsão de parto por volta da última semana de março / início do mês de abril, expondo, ainda, informações e dados a respeito das minhas atribuições perante a 1a V. Criminal da Comarca de Teófilo Otoni. Informo que não tenho como precisar com certeza quando terá início a minha licença maternidade e se precisarei gozar de férias antes de entrar em licença, tendo em vista a imprevisibilidade que a situação envolve.

Portanto, venho comunicar formalmente de antemão a situação e esclarecer que, a meu ver, a substituição pelos outros Defensores atuantes na Comarca de Teófilo Otoni quanto às minhas atribuições por período prolongado mostra-se extremamente inviável.

Na 1a Vara Criminal da comarca há audiências de instrução / precatória religiosamente todos os dias, com raríssimas exceções.

Ressalto que geralmente são 04 ou 05 audiências diárias, durante toda a tarde, restando apenas as manhãs para peticionamento (com exceção dos dias de atendimento como será demonstrado a seguir).

Ainda, há sessões do júri, geralmente 01 ou 02 por mês, além das defesas em processos com conflito na 2a Vara Criminal, atuando em conjunto com a Defensora Pública Dra. Izabella Nogueira.

Além disso, há o atendimento ordinário duas vezes por semana realizado por esta Defensora - sempre preenchendo o horário inteiro, geralmente sem possibilidade de peticionamento durante tal função.

E ainda, há as visitas, em regra, quinzenais, às Unidades Prisionais da Comarca para entrevista com os assistidos, além de Inspeção bimestral nas mesmas Unidades, juntamente com outra Defensora.

Importante ressaltar que esta Defensora, juntamente com a Dra. Izabella Nogueira (atuante na 2a V. Criminal) e a Dra. Andressa Matias (atuante na V. de Execuções Penais) dividem 02 (duas) estagiárias remuneradas, que ainda por 02 dias na semana fazem o atendimento e triagem de TODOS os assistidos NA RECEPÇÃO da Defensoria. Assim, nestes dias, não podemos contar com os seus préstimos (melhor explicando: dos 05 dias que as estagiárias estão conosco por semana, apenas em 03 deles de fato estão a nosso serviço - nos demais, fazem atendimento geral na recepção da Defensoria, para todos os Defensores, pois não há servidores suficientes para tanto).

Assim, entendo que passar todas as minhas atribuições para outra(o)s Defensor(a)s Públic(o)(a)s é tarefa inviável, sob pena de prejudicar a saúde dos membros da Defensoria, tendo em vista que exerço minhas atribuições em TODOS os turnos e TODOS os dias, não havendo espaço durante a semana para preenchimento de

al

outras tarefas sem prejuízos à função primordial do Defensor substituto.

Com a devida vênia, mas decidir de forma contrária, a meu ver, seria colocar em risco a saúde e a sanidade dos colegas com quem convivo todos os dias e com quem tenho o maior apreço e tenho a plena consciência que já trabalham em demasia.

Ademais, determinar a substituição das minhas atribuições pelos Defensores da Comarca prejudica indiretamente um direito efetivo e justo de membro da Defensoria Pública: a licença maternidade.

Enfim, pretendo com tais informações auxiliar em possível pedido de dispensa de substituição / limitação de atribuição pelo possível substituto e também ajudar no que for possível no planejamento dos trabalhos durante minha ausência justificada, por este Coordenador.”

2ª) Mensagem eletrônica enviada aos 04/10/2017, pela Dra. Izabella Nogueira Lopes, da 2ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni:

“Prezado Coordenador Regional Dr. Defensor Ubirajara de Moura Chaves Junior,

É com muita alegria que recebo a notícia de que nossa colega Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello se encontra em momento tão especial em sua vida pessoal, no entanto, infelizmente, a eventual substituição da Defensora mencionada, no período da licença maternidade, trará sérios problemas ao andamento dos trabalhos dos Defensores lotados nessa comarca.

Por tudo o que já foi exposto pela Dra. Ana Gabriela, já resta evidente o prejuízo na qualidade dos trabalhos caso, durante todo o período de sua licença, caiba a nós responder por todo o serviço por ela realizado ordinariamente, entretanto, saliento alguns detalhes acerca da atribuição que me foram designadas.

A segunda vara criminal possui audiência de instrução / carta precatória / SUSPRO de segunda a sexta, tendo início normalmente às 13 horas sem nenhuma previsão de horário de encerramento, sendo que muitas vezes este extrapola para além das 18h (momento habitual de encerramento dos trabalhos no fórum).

Além disso, a pauta de júri da 2ª Vara se encontra altamente congestionada, de forma que, atualmente esta Defensora realiza em média 04 júris por mês, em alguns casos em dias consecutivos.

Por fim vale ressaltar que em nossa comarca a vaga de defensor cooperador e conflitos não resta provida, de forma que todo conflito existente na primeira vara criminal, automaticamente, por uma convenção entre os colegas, recai sobre o defensor da segunda vara criminal.

Não é segredo para ninguém que o quadro de apoio da Defensoria é defasado, notadamente em nossa comarca. Não existe nenhum tipo de auxílio na elaboração das petições que ficam por conta exclusivamente desta Defensora, salvo a ajuda em 3 vezes por semana em rodízio com outras duas Defensoras das duas estagiárias remuneradas mencionadas pela Dra. Ana Gabriela. Por óbvio a fim de manter a qualidade das petições constantemente é

possível encontrar os defensores desta comarca até mais tarde na sede da Defensoria ou trabalhando nos sábados e domingos em seus lares.

Com a licença maternidade da Dra. Ana Gabriela sem a limitação de nossa atribuição ante a 1ª Vara Criminal, restará impossível desempenhar as tarefas com o mesmo zelo que com muito custo os Defensores desta comarca vem realizando. Serão 6 (seis) meses de licença e 1 (um) mês de férias em que todos nós estaremos impossibilitados de gozar de férias, compensações ou qualquer outro tipo de descanso, tendo em vista que, se normalmente, como já dito, é comum que todos trabalhem além do "horário normal", quiça assumindo toda a carga de trabalho da colega em licença.

Assim, por todo o que já foi exposto, adiro ao pedido da Defensora Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello para que restrinja as atribuições dos Defensores Públicos lotados nessa comarca perante a 1ª Vara Criminal de Teófilo Otoni no período de licença-maternidade daquela Defensora, de forma a nos exonerar de atuação em audiência e carga de processos durante o mencionado período."

3ª) Mensagem eletrônica enviada aos 04/10/2017, pelo Dr. Dimas Tameirão dos Santos, da Defensoria de Infância e Juventude de Teófilo Otoni:

"Senhor coordenador com os nossos cumprimentos, venho informa a V. Exª da impossibilidade de cooperar ou substituir a colega Ana Gabriela durante seu período de licença maternidade. A impossibilidade decorre do fato deste subscritor atuar na vara da infância e juventude, onde todos os processos possuem tramitação prioritária, além de atuação nas precatórias cíveis e família, cujo volume de trabalho é exaustivo, conforme petições encaminhadas para o gabinete, para protocolo em todas as comarcas do País. Não bastasse a sobrecarga de trabalho, tenho atendimento aos assistidos, visitas ao centro de internação de menores e audiências todos os dias da semana, e as algumas vezes audiências que não estão na pauta são realizadas, ocorre nos casos de existir mandado de busca e apreensão para imediata apresentação do adolescente ao juiz da infância e juventude."

4ª) Mensagem eletrônica enviada aos 06/10/2017, pela Dra. Andressa Vidal Matias, da Defensoria de Execuções Criminais de Teófilo Otoni:

"Prezado Coordenador Regional Dr. Defensor Ubirajara de Moura Chaves Junior,
Primeiramente, externo votos de felicidades à Defensora Pública Dra. Ana Gabriela Cardoso de Melo e sua família.

No que concerne à substituição das atribuições exercidas pela Dra. Ana Gabriela Cardoso de Melo perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni/MG são necessárias algumas considerações.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais sediada na Comarca de Teófilo Otoni/MG conta com quadro composto por apenas 06 (seis) membros.

Consoante disposto no Anexo I, da Deliberação 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, o qual prevê a existência de 11 (onze) cargos em abstrato, esse quadro composto por apenas 06 (seis) membros em exercício, a Defensoria Pública com sede em Teófilo Otoni já está insuficientemente provida, eis que não preenchidas as vagas da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos, Defensoria Cível e Defensoria Pública dos Juizados Especiais, assim como uma Defensoria das Famílias.

Ocorre que, apesar da previsão em abstrato de instalação de apenas 01 (uma) Defensoria Pública em matéria de Execução Penal, tal disposição contida na Deliberação 011/2009, elaborada há cerca de 8 (oito) anos, já se encontra defasada e em descompasso com a realidade do Poder Judiciário e Sistema Prisional sediado na Comarca de Teófilo Otoni.

A Comarca de Teófilo Otoni, atualmente, conta com 03 (três) unidades prisionais, o Presídio de Teófilo Otoni, a Penitenciária de Teófilo Otoni e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

Há, aproximadamente, 599 (quinhentos e noventa e nove) custodiados no Presídio Regional de Teófilo Otoni, 300 (trezentos) custodiados na Penitenciária de Teófilo Otoni e 49 (quarenta e nove) custodiados na APAC, estando ainda em construção uma nova APAC agrícola. Ademais, as unidades prisionais maiores – PTO e PRTO, localizam-se na área rural do município de Teófilo Otoni, sendo acessados por estrada precária e sinuosa, havendo desgaste físico decorrente não somente das visitas realizadas, mas do caminho que se percorre para lá chegar e retornar.

As audiências na Vara de Execuções Penais de Teófilo são realizadas, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, com início às 13h30min, sem previsão de término.

O saldo atual de feitos na Vara de Execuções Penais de Teófilo Otoni é de 3.040 processos, valendo ressaltar a previsão da Defensoria Pública como órgão de execução.

Os atendimentos na sede da Defensoria Pública são realizados nas terças e quintas-feiras, das 08h00min às 12h30min, excepcionados os casos urgentes que são atendidos todos os dias.

Aliada a atribuição judicial, cabe ao Defensor Público da Execução Criminal da Comarca de Teófilo Otoni visitar os estabelecimentos penais, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, atendimento nas unidades e inspeções.

Cabe inclusive ressaltar que a sobrecarga de serviço afeito à Defensoria de Execuções Criminais já foi reconhecida pelo Coordenador Local, bem como pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na medida em que existe uma limitação de atuação nos Conselhos Disciplinares justificada pela Portaria 02/2017,

devidamente ratificada pela Defensora Pública Geral, conforme Parecer n. 08/2017/AIDPG, devidamente acolhido por despacho.

Não o bastante, em meados de setembro de 2017 teve início a fase de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) na Comarca de Teófilo Otoni/MG.

Referido sistema permitirá a movimentação mais ágil dos processos de execução criminal, o que é excelente para o assistido, todavia, causando ainda mais sobrecarga para a Defensoria de Execuções, que nesta comarca conta somente com esta subscritora.

Não o bastante, referido sistema eletrônico ainda está em fase de adaptação para fins de respeito às prerrogativas legais da Defensoria Pública, sendo que a intimação eletrônica dos feitos, sem controle do volume de carga remetida pela r. Serventia judicial, será ainda um novo fator dificultador.

Ademais, durante a ausência da Dra. Ana Gabriela Cardoso de Melo, esta Defensora Pública subscritora ficará responsável, no mínimo, pelos processos de conflito da 1ª Vara Criminal, sem contar da cooperação com audiências e atendimentos.

Ora, somente a fim de dar conta do serviço ordinário da Execução Criminal desta Comarca, esta subscritora já leva uma rotina de trabalho com uma carga horária diária não inferior a 08 horas, e uma média de 10 horas diárias, incluindo peticionamento em processos aos finais de semana, de forma que a carga horária semanal média soma 60 horas.

Importante salientar que esta Defensora Pública conseguiu encontrar um equilíbrio em sua rotina de trabalho, dela não reclamando por intermédio da presente manifestação. Todavia, a imposição da uma cooperação em substituição criminal, sobremaneira por longo período de tempo, como o que então se debate, causará imprevisíveis prejuízos às atribuições ordinárias desta subscrita, quiçá à sua própria saúde. E, apesar de verdadeiramente ter satisfação em seu ofício, não considera válido que isso implique em sacrifício de seu bem-estar pessoal e saúde.

Assim, não é possível acumular as atribuições desta Defensora Pública na área de execução penal, cuja sobrecarga já foi reconhecida expressamente, com as atribuições da Ilustre Defensora Pública que atua, ordinariamente, na 1ª Vara Criminal, sob pena de acarretar demasiado dano à saúde desta Defensora Pública subscritora e prejuízo para a qualidade do trabalho realizado junto a área de execução penal.”

5ª) Mensagem eletrônica enviada aos 08/10/2017, pelo Dr. Thiago Pereira Guerra, da Defensoria de Famílias de Teófilo Otoni:

“Exmo. Sr. Defensor Público Coordenador, Dr. Ubirajara Chaves de Moura Jr.

Atendendo solicitação de manifestação, seguem as considerações que julgo pertinentes.

De início, cumpre parabenizar nossa colega, Dra. Ana Gabriela, pelo momento alcançado, desejando-lhe doravante toda sorte de

hb

bênçãos nesta mui árdua, porém, gratificante nova função a ser exercida, a de mãe.

Ato contínuo, considerando todas as atribuições por ela exercidas perante a 1ª Vara Criminal desta Comarca, a conclusão a que se chega, com certa facilidade, é a de que é absolutamente impossível, ao menos da minha parte, assumi-las sem prejuízo das que ordinariamente exerço perante a Vara de Família e Sucessões, muito mais se tiver em conta as funções que assumi em caráter voluntário perante as Varas Cíveis e Juizados Especiais, seja em relação ao acervo, seja em relação às ações de saúde e outras que constam na Resolução nº 93/17, de 4.5.2017, publicada no dia seguinte.

Nesse sentido, basta conferir os relatórios de atividades mensalmente encaminhados para a Corregedoria, que servem como um "termômetro" para a avaliação do fluxo diário do expediente, cabendo ressaltar, no ponto, todavia, que muitas tarefas desempenhadas às vezes assumem complexidade maior do que a normal, o que a análise superficial dos números não revela, por exemplo.

Confira-se, em especial, o relatório do mês de agosto de 2017, em que tivemos a ausência das duas Defensoras que atuam nas Varas Criminais desta Comarca. Sabidamente, aquele foi um mês de muito serviço acumulado, e, certamente, de muito cansaço e agravamento dos fatores de estresse (como a falta de tempo para a execução das tarefas e para o descanso).

Todos sabemos à exaustão o quanto a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais carece de recursos para exercer a contento as atribuições que lhe foram incumbidas pelo ordenamento jurídico; se assim o é em momentos de "normalidade", muito mais durante momentos excepcionais, como o que está por vir.

Na ocasião, ainda que de forma breve, há que se registrar que nós recentemente perdemos uma servidora extremamente competente, transferida para Belo Horizonte, e uma gestora, que está em gozo de férias prêmio e em trânsito para a aposentadoria. Sabe-se, ademais, que há mais uma servidora em condições de se aposentar, de modo que os recursos humanos dos quais dispomos estão minguando com o tempo e, pior, sem a perspectiva de reforço. Registre-se, ainda, conforme informalmente nos foi noticiado pelo Gabinete, por telefone, a impossibilidade de envio de mais um colaborador da MGS e/ou estagiário remunerado, tendo em vista questões orçamentárias.

Portanto, a meu ver, se concordamos que o que há de mais importante na instituição é o Defensor, sem o qual não há Defensoria Pública em Minas Gerais, precisamos cuidar bem da saúde desse profissional, o que circunscreve a qualidade de vida no ambiente de trabalho, pois, assim fazendo, estaremos também garantindo o acesso à Justiça.

Essas são as breves considerações que submeto à elevada consideração de V. Ex.^a, para os devidos fins."

ad

6ª) Mensagem eletrônica, remetida aos 23/11/2017, de origem da Defensora Pública Dra. Ana Gabriela Cardoso de Mello, da 1ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni/MG:

“Prezado Defensor Coordenador Local e Regional Dr. Ubirajara Chaves de Moura Junior,
Comunico, formalmente, meu afastamento por ordens médicas de todas as atividades da Defensoria Pública no período entre 21/11/2017 até 20/12/2017.
Informo que já passei pela Perícia Médica e a devida autorização será encaminhada para o Setor de Gestão de Pessoas, em Belo Horizonte.”

